

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1978

NÚMERO 234

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 12.905, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

Estabelece que a Gratificação de Natal, referente ao exercício de 1978, será paga na proporção de 5/12 (cinco doze avos), nos termos do parágrafo único do artigo 123 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista que a Gratificação de Natal, instituída pela Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, foi a partir de 1.º de agosto do corrente ano;

Tendo em vista que, desta forma, o total a ser pago no corrente exercício aos funcionários e servidores abrangidos pela referida lei complementar é de 5/12 (cinco doze avos) de um salário mensal e

Tendo em vista, finalmente, o empenho da Administração em evitar que os valores de determinadas parcelas sejam pagos a menor por falta dos necessários dados históricos — que remontariam a dezembro de 1977, quando ainda não estava em vigor a Gratificação de Natal,

Decreta:

Artigo 1.º — Excepcionalmente, no exercício de 1978, a Gratificação de Natal relativa às rubricas de pagamento referidas no parágrafo único do artigo 123 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, será paga na proporção de 5/12 (cinco doze avos) da média mensal do total percebido pelos funcionários e servidores, aos respectivos títulos, nos meses de agosto a novembro de 1978.

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Estabelecendo que o pagamento da Gratificação de Natal, do Exercício de 1978, será na proporção de cinco doze avos de um salário mensal página 1
- Autorizando o DER a transferir, à Prefeitura de Mogi das Cruzes, encargos de trecho rodoviário página 1
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra localizadas em Campinas, Jundiaí e São Vicente, necessárias para as obras de duplicação da SP 79 e Via Marechal Rondon e de ligação da Rodovia dos Imigrantes a São Vicente e Praia Grande página 1
- Criando unidades escolares em São Miguel Paulista Página 2
- Criando posto de Segundo-Tenente PM no Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar Página 2
- Dispondo sobre concessão de subvenção e de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica Página 2
- Excluindo da concessão de subvenção instituições assistenciais Página 3
- Dispondo sobre transferência de veículo oficial e bens patrimoniais da Secretaria do Interior para a Secretaria da Segurança Pública Página 4

CONCURSOS

- Motoristas para o Instituto de Tecnologia de Alimentos — Convocação Página 77
- Médicos sanitários para a Secretaria da Saúde — Inscrições Página 78
- Biologistas para a Secretaria da Saúde — Classificação Página 78
- Professor adjunto para o Instituto de Matemática e Estatística — USP — Inscrições Página 79
- Médicos para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Inscrições Página 80
- Auxiliares de enfermagem e enfermeiros para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Classificação Página 80
- Servidores para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Inscrições aprovadas e convocação para provas Página 80
- Livre docência e professor adjunto na UNICAMP — Inscrições Página 80
- Oficial de Justiça para o 2.º Tribunal de Alçada Civil — Classificação Página 81

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 12 de dezembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Waldemar Leifert, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Antônio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Max Feffer, Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia

Ruy Siby, Secretário de Esportes e Turismo

Nelson de Abreu Mader, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Relações do Trabalho

Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração

Jorge Wilheim, Secretário de Economia e Planejamento

João Lopes Guimarães, Secretário do Interior

Ariano de Oliveira, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Roberto Cerqueira Cesar, Secretário dos Negócios Metropolitanos

Publicado na Secretaria do Governo, aos 12 de dezembro de 1978.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.906, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo a transferir à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, os encargos que incidem sobre trecho rodoviário estadual

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo autorizado a transferir à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, mediante instrumento de convênio próprio, os encargos de administração, conservação e melhoria que incidem sobre trecho asfaltado na estrada SP-66, compreendido entre o Km. 42 mais 700 metros e 47 mais 200 metros, com 4.500 metros de extensão por 20 metros de largura, perfazendo a área total de 90.000 m², consoante planta oficial n.º TOP 10967, autuada às fls. 60, dos autos administrativos n.º 166.392-DER-78.

Artigo 2.º — Ficam ressalvados ao DER os direitos de posse sobre a área mencionada no artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 12 de dezembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 12 de dezembro de 1978.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.907, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

Declaro de utilidade pública, para fins de desapropriação, várias áreas de terra localizadas no município de Campinas, necessárias para as obras de duplicação da SP-79 Rodovia Santos Dumont entre a Rodovia dos Bandeirantes e Via Anhangüera

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., nos termos do art. 7.º do Decreto n.º 12.000, de 2 de agosto de 1978, por via amigável ou judicial, várias áreas de terra abrangendo o total de 114.838,25 m² (cento e quatorze mil, oitocentos e trinta e oito metros quadrados e vinte e cinco dezenas e quatrocentos); pertencentes a quem de direito, localizadas no Município de Campinas, necessárias às obras de duplicação da SP-79 Rodovia Santos Dumont entre a Rodovia dos Bandeirantes e Via Anhangüera e que se encontram situadas entre as estacas 29 + 7,22 m a 34 + 15,00 m — planta n.º 9.00.000-D3/003; 34 + 11,20 m a 70 + 17,50 m — planta n.º 9.00.000-D3/004; 70 + 14,50 m a 106 + 0,80 m — planta n.º 9.00.000-D3/005; 106 + 5,00 m a 143 + 16,00 m — planta n.º 9.00.000-D3/006;

AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

De acordo com o parágrafo único do artigo 3.º do Decreto 36.687, de 31 de maio de 1960, as Secretarias de Estado e Divisões Regionais deverão encaminhar, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, até 20-12-78, relações das assinaturas do Diário Oficial necessárias às suas dependências, no exercício de 1979, que correrão por conta de Empenhos a serem emitidos no decurso do primeiro trimestre. Cada assinatura anual importa em Cr\$ 600,00.